



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

LEI Nº. 157/2009.

INSTITUI MUSEU NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e seu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Pariconha, o Museu com a seguinte denominação: “Museu Memória e Identidade Cultural Indígena Katokin, Karuazu e Jeripancó”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 23 DE MARÇO DE 2009.

MOACIR VIEIRA DA SILVA
PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009 (DOIS MIL E NOVE).

SUELY ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS